

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 0142/81

INTERESSADO: SANDRA LIA SIMON

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI

PARECER CEE : 0232/81 - CESG - APROVADO EM 18/02/81

I - R E L A T Ó R I O

1. - HISTÓRICO:

1.1 - Sandra Lia Simon, RG-11.553.147, nascida aos 24.09.62, em São Paulo, filha de Conrado Simon Casanova e Floripes Luiz Simon, residente e domiciliada na rua Serra do Japi, 408, fone: 294.1276, CEP 03.309, nesta Capital, requer a equivalência dos estudos feitos no exterior aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2 - Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1.- concluiu o ensino de 1º grau no ano de 1976, na EESG "Prof. Loureiro Júnior", em São Paulo (fls.05 e 06);

1.2.2.- nos anos de 1977/1978, 1970/1979 e 1979/1980, prosseguiu seus estudos no Instituto Nacional de Ensino Médio "Jaime Dalmeida", em Barcelona/Espanha, onde concluiu o ensino médio, após três anos e sete meses de estudos" (fls.07 a 12), tendo cursado com êxito as seguintes disciplinas:

Primeiro ano:

Língua Espanhola e Literatura, Língua estrangeira, Desenho, Música e Atividades Culturais, História, Formação Religiosa, Matemática, Ciências Naturais, Ed.Física e Esportes.

Segundo ano:

Língua Espanhola e Literatura, Latim, Língua Estrangeira, Geografia, Formação Política, Formação Religiosa, Matemática, Física e Química, Educação Física e Esportes, Ensino e Atividades Téc.Prof. Catalão.

Terceiro ano:

Língua estrangeira, Geografia e História, Filosofia, Catalão, Estudos Econômicos, Matemática, Ed. Física, Ensino e Atividades Téc. Prof.

Disciplinas Optativas: 3º ano - Opção A B - Ciências Naturais, Física e Química.

PROCESSO CEE 0142/81 PARECER CEE 0232/81 fls.02

1.3 - Os documentos escolares estão assinados pelas autoridades de ensino do referido país e visados pelo Cônsul do Brasil na Espanha.

2.- APRECIÇÃO

O pedido encontra apoio na orientação deste Colegiado para solução de casos análogos, o processo está devidamente informado, atendendo às exigências da Deliberação CEE 17/80.

II - CONCLUSÃO

Os estudos feitos por Sandra Lia Simon, na Espanha, no Instituto Nacional "de Ensino Médio "Jaime Balmes", Barcelona, no período de 1977 a 1980, são declarados equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 4 de fevereiro de 1981

a) CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI  
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestlillo Mattei, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1981

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de fevereiro de 1981

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente